



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 005/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC

Objeto: Projeto Cidade Empreendedora No Município De Marema.

Vinculação: Processo de Licitação n. 05/2020 – Dispensa de Licitação n. 02/2020.

Que entre si fazem de um lado o Município de Marema – SC, com sede Administrativa sito a Rua Vidal Ramos n. 357, centro, Marema, CGC n. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADILSON BARELLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marema, inscrito no CPF nº 773.907.339-34 e RG nº 2431664 SSP/SC, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, Com sede na Rodovia SC 401, km 01, lote 02. Parque Tecnológico Alpha – bairro João Paulo, Florianópolis – SC, neste ato representado por Paulo César Sabbatini Rocha, Brasileiro, casado, administrador, Gerente Unidade De Desenvolvimento Regional, inscrito no CPF nº 542.231.139-68 e RG nº 1783.229 SSP/SC, e Enio Alberto Parmeggiani, Brasileiro, casado, administrador, Gerente Regional Oeste, inscrito no CPF nº 47.229.120-68 e RG nº 13882785 SSP/RS. De ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº. 05/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação Compras e Serviços nº. 02/2020, mediante as cláusulas especificadas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO

1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE MAREMA**, na opção **Basic**, com 15 (Quinze) soluções, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na **PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO** (Anexo 1) e aprovado mediante **TERMO DE ADESÃO** (Anexo 2), de comum acordo entre as partes.

1.2. O **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.

2.2. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços objeto deste contrato terá a duração prevista até 31 de dezembro de 2020, fixando seu início para a data de assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do Município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo **CONTRATADO** a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.

3.3. O Sebrae/SC não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser pago da seguinte forma:

O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 12 (Doze) parcelas iguais e consecutivas de (Dois mil e quinhentos reais), que terão vencimento todo dia 20, a contar do mês subsequente ao de assinatura do presente contrato.

4.1. No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Responsabilidade do Contratado:

5.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;

5.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;

5.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SC, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;

Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela CONTRATADA;

5.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

5.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE;

5.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto;

5.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE/SC, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

5.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SEBRAE/SC;

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e, pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com suas obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gerência Regional Oeste, por intermédio do Gerente Regional Enio Alberto Parmeggiani e do gestor local designados para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os gestores responsáveis por este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

8.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

8.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O prazo final de vigência do contrato será 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por interesse das partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

E por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e validade, elegendo de comum acordo, por mais especial que outro seja, o foro jurídico da Comarca de Xaxim, para dirimir possíveis e eventuais dúvidas não resolvidas entre as partes, juntamente com duas testemunhas.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Marema (SC), 17 de janeiro de 2020

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

PITAGORAS ARGENTI
Fiscal Do Contrato

**PAULO CÉSAR
SABBATINI ROCHA**
Gerente de Desenvolvimento
Regional

**ENIO ALBERTO
PARMEGGIANI**
Gerente Regional Oeste

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Luiz Antônio Cipriani
Jurídico OAB – 35.698

ANEXO 1 – CIDADE EMPREENDEDORA

PROPOSTA COMERCIAL

Chapecó (SC), 17 de janeiro de 2020

Ao Senhor

ADILSON BARELLA

Prefeito de Marema

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, apresentar proposta de interesse para desenvolvimento territorial de seu município, através do projeto Cidade Empreendedora.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, é uma instituição existente há 45 anos, presente em todas as unidades da federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. A atuação do Sebrae tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público. No desenvolvimento territorial, nossa instituição tem projetos estruturados desde 1984 em todas as regiões catarinenses, com metodologias reconhecidas internacionalmente.

O projeto Cidade Empreendedora - Basic tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor e Compras Públicas, permitindo ao município estar de acordo com a Lei Complementar Federal 123/2006.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais através de nossa Coordenadoria Regional Oeste.

Certos de seu protagonismo.

Cordialmente,

Enio Alberto Parmeggiani

Gerente Regional Oeste

(49) 3330-2800

(49) 9 9987-6987

PROPOSTA CIDADE EMPREENDEDORA

LIDERANÇA

CONSULTORIA

REPORT MENSAL DO PROJETO

ACOMPANHAMENTO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

CAPACITAÇÃO

CURSOS DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO AD

ENCONTRO ESTADUAL ADS

DESBUROCRATIZAÇÃO

CONSULTORIA

CONSULTORIA PARA APOIO A DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS

SALA DO EMPREENDEDOR

CONSULTORIA

ESTRUTURAÇÃO E ALINHAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR

APOIO E ACOMPANHAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR

ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO MEI

APOIO

PACOTE DE COMUNICAÇÃO

APOIO AOS EMPREENDEDORES E EMPRESÁRIOS ATRAVÉS DE SOLUÇÕES SEBRAE

CAPACITAÇÃO

CAPACITAÇÃO SEMESTRAL DOS ATENDENTES DA SALA DO EMPREENDEDOR

COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CONSULTORIA

ACOMPANHAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA LEGISLAÇÃO

FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PLANO ANUAL DE COMPRAS

CAPACITAÇÃO

CAPACITAÇÃO DE APRIMORAMENTO COMPRADORES

INVESTIMENTO

R\$ 75.000,00

R\$ 45.000,00

R\$ 30.000,00

Esse **subsídio que o Sebrae oferece é finito e limitado**. Portanto, esta proposta é válida apenas enquanto houver cotas disponíveis para subsídio.

O cronograma de execução do projeto ocorrerá durante os anos de 2019 e 2020, com agendas estaduais e as aplicações municipais por agenda a ser definida.

Anexo segue descritivo técnico sobre cada uma das soluções ofertadas.

Enio Alberto Parmeggiani
Gerente Regional Oeste
(49) 3330-2800
(49) 9 9987-6987

DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES

Todas as capacitações ou encontros com mais de 08 (oito) horas de duração está incluso: hospedagem, alimentação (café da manhã, coffee break, almoço e jantar) e traslado hotel – evento – hotel. É responsabilidade e ônus do participante/prefeitura o deslocamento município – hotel – município.

O cronograma de execução do projeto durante os anos de 2019 e 2020, com agendas estaduais e as aplicações municipais por agenda a ser definida. Portanto, as agendas estaduais poderão ocorrer em qualquer período dentro do ciclo, sendo importante a avaliação do momento de adesão.

As capacitações, eventos e reuniões que ocorrerem no município não possuem previsão de alimentação, ficando a critério do município o fornecimento ou não.

• ATORES DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITO e SECRETÁRIO

Report mensal do projeto

Relatório mensal com reunião de até 01 hora, para apresentação do status e execução do projeto, para garantir fluxo de informações adequado, para definições quanto ao andamento, dificuldades e resultados obtidos com o projeto em andamento.

AGENTES DE DESENVOLVIMENTO

Acompanhamento do Agente de Desenvolvimento

Até 02 horas mensais de consultoria desenvolvida *in loco* fazendo o acompanhamento de desempenho da atuação do Agente de Desenvolvimento, com o objetivo de estimular a articulação do desenvolvimento econômico local e auxiliar nas dúvidas e incentivo para o cumprimento do plano de trabalho do AD.

Cursos de formação e atualização

Capacitação no curso de formação de Agentes de Desenvolvimento nível básico no formato EAD (40h) e capacitação presencial (32h) no curso Avançado de Agente de Desenvolvimento visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local. A quantidade máxima de participantes é definida em até 02 vagas.

Encontro Estadual de ADs

Participação no Encontro Estadual em 2020, com 16 horas de programação científica. A quantidade máxima de participantes é definida em até 02 vagas.

• DESBUROCRATIZAÇÃO

REDESIMPLES

Consultoria para o Apoio a Desburocratização dos Processos de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas

Consultoria para apoio no diagnóstico e melhoria do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no âmbito municipal conforme legislação LF 11.598/07. A execução dos trabalhos prevê a aplicação de 60 horas de consultorias.

• SALA DO EMPREENDEDOR

CONSULTORIAS

Estruturação e alinhamento da Sala do Empreendedor

Até 20 horas de consultoria desenvolvida *in loco* para estruturação, alinhamento ou reorganização visando a implantação e operação plena da sala do empreendedor no município (orientações para abertura, alteração e baixa de empresas, prestação de serviços ao MEI e orientações e apoio para as licitações municipais), além da integração e conexão com parceiros para aumentar o escopo e efetividade de atuação dos serviços promovidos pelo município.

Apoio e acompanhamento da Sala do Empreendedor

Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para o acompanhamento de desempenho da sala do empreendedor, articulação, avaliação e apoio no planejamento de ações realizadas e planejadas pela Sala do Empreendedor.

Adequação da legislação de atendimento e suporte ao MEI

Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para identificação e adequação das legislações municipais que estejam em desacordo com as normas nacionais de abertura, alteração e baixa do MEI, além de orientações gerais para que o município realize o devido atendimento e suporte ao Microempreendedor Individual.

CAPACITAÇÕES / ENCONTROS

Capacitação Semestral dos Atendentes da Sala do Empreendedor

Treinamento de 06 horas realizado semestralmente capacitando os atendentes da sala do empreendedor para entenderem seu papel, a importância do atendimento e do serviço que prestam a sociedade e apresentar de forma prática soluções que auxiliem nos atendimentos (soluções Sebrae disponíveis, sistema de registro de atendimentos e MEI), além de atualização sobre temas importantes e com impacto direto no atendimento aos empreendedores. A participação na capacitação é prevista em até 01 vaga.

APOIO SALAS

Pacote de Comunicação

Cessão da arte da identidade visual para identificação e padronização da sala do empreendedor e do sistema para registro e acompanhamento dos atendimentos. Disponibilização de folheteria e materiais gráficos diversos do Sebrae para uso e entrega nos atendimentos aos empreendedores.

Apoio aos Empreendedores e Empresários Através de Soluções Sebrae

Disponibilização de até 08 horas mensais de consultores Sebrae para oferta aos empreendedores e empresários como serviço da Sala do Empreendedor, sendo a solução a ser aplicada mensalmente definida pelo município através da análise do cardápio de soluções disponíveis. Essa solução estará disponível ao município imediatamente após a Sala do Empreendedor estar em operação. As soluções disponíveis de consultoria ou instrutoria serão nas áreas de gestão (finanças, planejamento, legislação, marketing, RH, vendas e qualidade). É requisito obrigatório e necessário que a Sala faça os cadastros e inscrição dos participantes no sistema informatizado de atendimento.

• COMPRAS

CONSULTORIAS

Acompanhamento para adequação dos processos licitatórios na legislação

Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para adequação de legislação e dos processos licitatórios para que estejam funcionando plenamente com a incorporação dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, com a realização de compras regionais/locais e de pequenos negócios.

Fomento da agricultura familiar

Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para articulação de ações com técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Nutricionista, Equipe de Licitações e outros envolvidos, com o objetivo de que o município amplie as compras da agricultura familiar para garantir os repasses do FNDE para a Alimentação Escolar, fomentando os agricultores locais e a alimentação saudável.

Plano anual de compras

Até 20 horas de consultoria desenvolvida *in loco* para construção do Plano Anual de Compras do município, através de metodologia Sebrae apoiada no histórico de licitações e no cenário previsto de compras.

CAPACITAÇÕES / ENCONTROS

Capacitação de Aprimoramento dos Compradores

03 vagas no treinamento de 16 horas para compreensão das compras públicas como um mecanismo capaz de impulsionar a economia local/regional. Busca entender todas as alterações e novidades na legislação e nos procedimentos para incorporar na prática os procedimentos necessários para a aplicação plena da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

ANEXO 2 - CIDADE DE EMPREENDEDORA

TERMO DE ADESÃO

O município de Marema, inscrito no CNPJ 82.945.718/0001-15, representado neste ato por Prefeito Municipal ADILSO BARELLA, adere ao projeto **Cidade Empreendedora**, e declara que:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) Pelo presente instrumento, o município aqui identificado, formaliza sua adesão para participar das atividades previstas no projeto **Cidade Empreendedora**, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC.
- b) Está de acordo com o projeto, sob coordenação do Sebrae/SC, que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae que irão variar de acordo com o pacote de soluções escolhido.
- c) A prefeitura terá direito a participar de todas as etapas e ações previstas para o biênio 2019/2020, conforme descrito na proposta comercial e de acordo com o pacote escolhido.
- d) Caso a presente adesão seja tardia e ocorra posteriormente a realização de alguns dos eventos de caráter coletivo, estadual, o Sebrae/SC não fará abatimento ou ressarcimento do valor pactuado, assim como por impossibilidades de agenda ou declínio de alguma das soluções.
- e) A adesão ao projeto implica no compromisso da prefeitura em aportar os recursos financeiros relativos ao programa Cidade Empreendedora – Basic, apresentado na proposta comercial pelo Sebrae/SC.
- f) Os valores financeiros relativos à opção de parceria escolhida serão cobrados mediante contrato assinado, em 12 (Doze) parcelas mensais sequenciais, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil reais). O vencimento se dará todo dia 20 (vinte) a partir do mês subsequente a assinatura do contrato, via boleto bancário.
- g) Estar ciente de que o Sebrae/SC disponibilizará vagas limitadas para as prefeituras que aderirem ao projeto Cidade Empreendedora - Basic, as quais serão preenchidas por ordem de recebimento dos Termos de Adesão em virtude de seu subsídio ser finito.
- h) Após o recebimento dos documentos e a confirmação de participação de sua prefeitura no projeto, o Sebrae/SC emitirá contrato conforme estabelecido na proposta comercial e no Termo de Adesão.

Marema (SC), 17 de janeiro de 2020

ADILSON BARELLA

Prefeito

Município de Marema

DADOS CADASTRAIS

Município de Marema		
CNPJ: 78.509.072/0001-56		
Endereço: Rua Vidal Ramos, Nº 357, Centro		
CEP: 89860-000	Cidade: Marema	UF: SC

Representante Legal (Prefeito): Adilson Barella		
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado	
CPF: 773.907.339-34	RG: 2431664	
Órgão Emissor: SSP/SC	Data de Nascimento: 12/11/1972	
Profissão: Administrador	E-mail: prefeito@marema.sc.gov.br	
Telefone: (49) 33540222	Celular:	
Endereço: Rua Geacomo Duz		
CEP: 89860-000	Cidade: Marema	UF: SC

Pessoa para contato: Pitagoras Argenti	Telefone: (49) 33540222
E-mail: administrativo@marema.sc.gov.br	Celular:

Requisitos exigidos pela Prefeitura para o pagamento mensal:
--